



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9433 Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022 Publicação: Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022

3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às cláusulas do Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, (Processo SEI nº 20.0.000073459-5). Da proposta vencedora da CONTRATADA. ARP nº 20/2021 (3527366). Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 57/2022 - PJPI

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3546657** e o código CRC **02245A44**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000079579-1

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 57.142.978/0001-05

VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato n. 91/2021, por mais 11 (onze) meses e 6 (seis) dias, **tendo por termo inicial 25.08.2022 e final 31.07.2023.**

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, quando se ultime o procedimento licitatório, ou até que ocorra nova negociação, e esta não seja exitosa para redução dos preços, observando-se o que vier primeiro, sem a atribuição de qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Piauí.

VALOR: Durante o novo prazo de vigência, o valor do contrato será de **R\$ 1.246.865,10 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, sendo: R\$ 1.187.877,60 (um milhão, cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) relativos ao item 1, ou 2352 (duas mil trezentos e cinquenta e duas) licenças E1; e R\$ 58.987,50 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao item 2, ou 25 (vinte e cinco) licenças E5. Tal valor, dar-se-á por conta do reajuste IPCA com índice de correção de 1,1731130, correspondente a 11,731130%. **Por fim, o valor do presente Aditivo será de R\$ 343.369,21 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021	
Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor:	R\$ 343.369,21 (2022NR00035)

O impacto financeiro será relativo às despesas do 2º Grau.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Jr**

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente do TJPI.**

9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

9.1. Edital Nº 197/2022 - PJPI/EJUD-PI

O Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino" - EJUD/TJPI, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ - Conselho Nacional de Justiça Nº. 125/2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 32/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9/2018 ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das Audiências de Conciliação e de Mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJPI/CGJ Nº 1425/2021

FAZ SABER que será realizado o **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Turma 01 do segundo semestre de 2022, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas 32 (trinta e duas) vagas para o **Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI**, a ser realizado no período de **19 a 23 de setembro de 2022, das 08 às 17h, com intervalo de almoço**.

§ 1º As vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, mediante inscrição e envio da documentação comprobatória.

§ 2º Os candidatos classificados em quantidade excedente ao número de vagas ofertadas serão incluídos em Cadastro de Reserva (CR), para eventuais substituições aos participantes inscritos e faltosos, até o limite de 06 (seis) candidatos.

§ 3º No caso de não preenchimento de todas as vagas, serão convocados os candidatos incluídos no Cadastro de Reserva (CR), de modo a preencher as vagas remanescentes, de acordo com a ordem de inclusão.

§ 4º A convocação dos candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de Mediação e Conciliação Judiciais, conforme segue:

I - Público interno: servidores e auxiliares da justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador Judicial e seja portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos;

II - Público externo: portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos 2 (dois) anos, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador Judicial. Para as atividades inerentes à Conciliação, não se exigirá Diploma de Curso Superior, apenas que o candidato esteja matriculado em curso de nível superior de qualquer área, a partir do 5º (quinto) semestre, e/ou tenha graduação em qualquer área em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II - Estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

III - Comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

IV - Possuir noções básicas de informática e digitação;

V - Firmar Termo de Adesão e Compromisso de Serviço Voluntário (Anexo IV);

VI - Aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigido o cumprimento de, em média, de 8 (oito) horas mensais, no CEJUSC;

VII - Obter, por escrito, anuência do superior hierárquico, **antes do início do curso**, para comparecer ao **Módulo Teórico** e para cumprir o **Estágio Supervisionado**, com o cumprimento, em média, de 8 (oito) horas mensais, no CEJUSC (para o público interno e externo, neste caso, se atuar como servidor público);

VIII - Obter anuência do superior hierárquico, por escrito, antes do início do curso, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso (para o público interno).

§ 1º Os candidatos interessados em atuar como Mediadores Judiciais deverão apresentar diploma de graduação em curso de ensino superior concluído há pelo menos 02 (dois) anos, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Os candidatos interessados na formação exclusiva em Conciliação Judicial deverão apresentar declaração de matrícula, a partir do 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou diploma de graduação em qualquer área, nos termos do Art. 17 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos (CNJ/2020).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <http://www.tjpi.jus.br/sysejud/> no período de 29 de agosto a 02 de setembro, a partir das 0h do dia 29/08 até às 23h59min do dia 02/09.

I - no ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na plataforma de inscrições "SysEjud", **anexando em arquivo único (formato PDF)**, toda a documentação elencada abaixo, na ordem indicada:

a) Ficha de Inscrição (preenchimento legível, preferencialmente em computador) (ANEXO I);

b) Formulário de Avaliação Diagnóstica (ANEXO II);

c) Declaração de preenchimento de todos os requisitos para inscrição e participação do curso, conforme previsto neste Edital (ANEXO III);

d) Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO IV);

e) Termo de Anuência do superior hierárquico, para o caso de público interno do TJPI (servidores e auxiliares da justiça) (ANEXO V);

f) Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados (ANEXO VI);

g) Cópia autenticada do RG e do CPF;

h) Cartão de Vacina contra COVID-19 extraído do site do Ministério da Saúde (Portaria TJPI Nº 1425/2021, Art. 1º, § 2º);

i) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

j) Cópia autenticada do comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses);

k) Cópia autenticada do Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC (**para os candidatos interessados na formação como Mediador Judicial**);

l) Declaração de matrícula em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, a partir do 5º semestre ou equivalente para instituições de regime anual (**para os candidatos interessados na formação como Conciliador Judicial**);

m) Autorização de recolhimento de pagamento em caso de **desistência/ cancelamento tácito de inscrição**, embasado no artigo 8º, I da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, devidamente assinada e preenchida. (ANEXO VII).

n) Certidões de antecedentes criminais 1º grau (Justiças Estadual, Federal e Militar).

II - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma "SysEjud", em arquivo único (formato PDF).

III - Em caso de impossibilidade de autenticação, o candidato deverá apresentar o documento declaratório de autenticidade e documento original no 1º dia de aula, para conferência e autenticação pela equipe de suporte da EJUD/TJPI (**itens g, j e k**).

§ 1º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições da seleção pública estabelecidas neste Edital.

§ 2º A Escola Judiciária do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet que não seja recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça a transferência de dados.

§ 3º A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;

§ 4º A não apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrições.

DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério de ordem de inscrição do candidato que tenha apresentado todos os documentos exigidos por este Edital, preferencialmente para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

I - a relação dos candidatos selecionados e aprovados será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nas páginas eletrônicas da Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI) e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), em **13/09/2022**;

II - os servidores e auxiliares da justiça dos quadros do TJPI classificados na seleção disciplinada neste Edital terão até 05 (cinco) dias úteis para solicitação de diárias em formulário eletrônico, conforme previsto no Art. 14, § 2º, do Provimento Conjunto nº 21/2019.

III - todas as etapas deste curso serão disponibilizadas em Cronograma de Execução a ser disponibilizado no ANEXO VII deste Edital.

DO CURSO

Art. 6º. O curso será realizado, **excepcionalmente**, na modalidade presencial.

Art. 7º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: **Módulo Teórico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, e **Módulo Prático** (Estágio Supervisionado), com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, sendo realizada avaliação formativa individual em ambos os módulos.

I - O conteúdo programático do Módulo Teórico será aquele constante do **Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo;

II - O Módulo Teórico será realizado na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, situada na Rua Prof. Joca Vieira, Nº 1449- Bairro Jockey Clube - Teresina-PI, no período de **19 a 23 de setembro de 2022, das 08h às 17h, com intervalo para almoço**.

III - O Módulo Teórico será ministrado em codocência por professores convidados dentre instrutores em formação com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud;

IV - Concluído o Módulo Teórico, a EJUD/TJPI atestará a conclusão com êxito deste módulo pelo cursista no ConciliaJud;

V - Atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante Declaração e Certidão pelo NUPMEC, o cursista será qualificado, conforme o caso, como "mediador e/ou conciliador judicial em formação", e, após concluir o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos instrutores e instrutoras em formação, terá acesso à Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, por meio do ConciliaJud, e estará habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 8º. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - Comparecerem a 100% (cem por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida digitalmente;

II - Apresentarem Relatório Final à Escola Judiciária do Piauí; e

III - Tiverem seu aproveitamento reconhecido na Etapa Teórica mediante relatório do instrutor responsável.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos antecedentes, será emitido pela plataforma ConciliaJud o Certificado de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Estágio Supervisionado é obrigatória e compreende a realização de Conciliações e Mediações completas em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

Art. 9º O Estágio Supervisionado deverá ser realizado no **prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de conclusão do Módulo Teórico**, preferencialmente nos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS), podendo ser prorrogado pelo **prazo de 04 (quatro) meses**.

§ 1º Após o recebimento do Certificado de conclusão do Módulo Teórico, o aluno deve agendar junto ao CEJUSC da sua comarca ou junto à outra unidade judiciária para a qual tenha sido o aluno autorizado pela Coordenação do curso, no mínimo, uma sessão de Conciliação/Mediação por semana, ao longo do prazo definido para a finalização do Módulo Prático, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do módulo.

§ 2º O Estágio Supervisionado será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como:

I - observador;

II - coconciliador / comediador e;

III - conciliador e mediador, devendo ainda:

a) realizar 18 (dezoito) sessões válidas (audiências completas, sejam frutíferas ou infrutíferas), não serão válidas as audiências prejudicadas, sendo 06 (seis) observações, 06 (seis) mediações e 06 (seis) mediações;

b) apresentar aos seus instrutores os 18 (dezoito) relatórios do trabalho realizado/da experiência vivida, correspondentes às atas de audiências, no formato PDF, iniciando sempre pelas observações e passando para a etapa seguinte apenas após a autorização do seu instrutor;

c) registrar frequência/comparecimento no CEJUSC.

§ 3º Concluído o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelo(a) instrutor(a), mediante atribuição de nota que varia de 1 a 10 para cada um dos itens abaixo:

a) assiduidade;

b) zelo pelo patrimônio público;

c) confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

d) autonomia da vontade;

e) domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

f) bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

g) precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 10º. Para aprovação no Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais será exigida:

I - frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas);

II - avaliação positiva nessa etapa (Art. 8º, inciso III deste edital);

III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (60 horas);

IV - nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios relacionados acima, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete), correspondente à média aritmética simples das notas parciais.

Parágrafo único. Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

Art. 11. O certificado de Mediador Judicial e/ou Conciliador Judicial será concedido pela EJUD/TJPI ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e nota em cada etapa do curso.

DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 12. O Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometerem à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando sessões de mediação/conciliação no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com uma média de 16 (dezesesseis) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como Mediador/Conciliador Judicial, deve se inscrever no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do TJ/PI e firmar Termo de Compromisso com o NUPMEC.

§1º As despesas para realização do Estágio Supervisionado obrigatório e do serviço voluntário serão suportadas pelos participantes do curso.

§2º Ao término do serviço voluntário o CEJUSC encaminhará relação de frequência ao NUPMEC, que emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de Mediador/Conciliador Judicial.

Art. 13. O aluno que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer das etapas (Teórica ou Prática), ou não cumprir o tempo mínimo de 12 (doze) meses de serviço voluntário ficará sujeito às Normas descritas em Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018.

I - Confirmada a inscrição na ação educativa, o discente terá o prazo de dois (2) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição;

II - O discente que não solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo estabelecido no inciso I ou que incidir nas hipóteses previstas nos arts. 6º e 7º da portaria acima mencionada, ficará sujeito às seguintes implicações, no que couber:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9433 Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022 Publicação: Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022

a) à restituição dos custos despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que, no caso de servidor, o valor será descontado em folha e, no caso do público externo, o valor será devolvido ao Tribunal de Justiça por meio de procedimento a ser definido pela Administração;

b) impedimento de participação em outra ação promovida ou custeada pela EJUD/TJPI, pelo período de 1 (um) ano, contado da decisão que determinar o impedimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A certidão da atividade jurídica de Mediador e/ou Conciliador Judicial será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas e horários de início e término de suas atividades, do Mediador e do CEJUSC a que ele esteja vinculado.

Art. 15. Ao final da seleção, o candidato a mediador/conciliador deverá firmar termo de adesão e compromisso, na forma do Art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (voluntariado), no qual concordará em atuar como mediador/conciliador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 01 (um) ano.

Art. 16. As convocações para realizar o Curso de Capacitação de Mediador e Conciliador serão realizadas pelo Diário da Justiça Eletrônico e e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Art. 17. Somente serão considerados inscritos os candidatos que atenderem ao estabelecido neste Edital.

Art. 18. Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da EJUD/TJPI e da Coordenação do NUPEMEC, que os apreciará no prazo de 10 (dez) dias mediante decisão irrecurável.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Publique-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Juiz de Direito **VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

Coordenador do NUPEMEC/PI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Servidor () Lotação: _____ Público Externo () Origem: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Nome Completo: _____

Profissão atual: _____

Grau de instrução: _____

Qual a sua disponibilidade para atuar como mediador voluntário no CEJUSC? 5 vezes por semana () 4 vezes por semana () 3 vezes por semana () 2 vezes por semana () 1 vez por semana ()

Em qual período poderia atuar? Manhã () Tarde () Qualquer período ()

Enumere os principais cursos de mediação que já realizou: _____

Quais são as suas expectativas em relação ao curso? O que você espera aprender? _____

Por que você decidiu fazer o curso? Quais são os seus objetivos? _____

De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais? _____

No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo? _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu, _____, declaro que preencho integralmente as condições presentes neste Edital e dispõe de tempo para a prática do Estágio Supervisionado, que exige o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais, bem como para a prestação de serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9433 Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022 Publicação: Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022

_____, bairro _____, cidade _____, _____ portador(a) do CPF Nº _____ Carteira de Identidade Nº _____, órgão expedidor _____, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 12 (doze) meses.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - APENAS PARA O PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES E AUXILIARES DA JUSTIÇA)

TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

, superior(a) hierárquico(a) do(a) servidor(a), lotado(a) no(a) estou ciente e de acordo que o(a) servidor(a) comparecerá ao Módulo Teórico do Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais na EJUD/PI, em Teresina/PI, e que precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas mensais para realizar o Módulo Prático. Declaro também que autorizo o(a) servidor(a) a prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação no curso.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do superior hierárquico

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

, declaro para os devidos fins que são autênticos os documentos apresentados para a inscrição do Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE PAGAMENTO EM CASO DE DESISTÊNCIA/ CANCELAMENTO TÁCITO DE INSCRIÇÃO

Autorizo a Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí determinar o recolhimento, em folha de pagamento, e, no caso do público externo, a quantia será devolvido ao Tribunal de Justiça por meio de procedimento a ser definido pela Administração, do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente ao dispêndio financeiro e orçamental custeado pela EJUD/TJPI para a realização do Curso de Capacitação em Mediação e Conciliação Judicial ao qual participei, em caso de **cancelamento/desistência tácita da minha inscrição**, de acordo com o art. 2º, 6º, 7º e seguintes da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD, que prevê o ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela EJUD/TJPI, nas circunstâncias a seguir: cancelamento após o prazo estipulado, não apresentação das atividades dentro do limite ou não obtenção da frequência mínima exigida no curso.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/08/2022
Período de inscrições	29/08/2022 a 02/09/2022
Análise documental	05/09/2022 a 09/09/2022
Publicação do resultado das inscrições	13/09/2022
Período de realização (Etapa Teórica)	19/09/2022 a 23/09/2022

Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Madeira Martins Filho, Presidente do NUPEMEC**, em 26/08/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 26/08/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3470057** e o código CRC **084F1EB6**.

9.2. Edital Nº 229/2022 - PJPI/EJUD-PI

A SUPERVISÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICAS as listas nominais dos candidatos regularmente inscritos, a data, os locais por polo e os horários de aplicação das Provas Escritas Objetivas** da referida Seleção Pública, regida pelo Edital n. 179/2022 - PJPI/EJUD-PI (3422512), disponibilizado no Diário da Justiça n. 9397, de 04 de julho de 2022, pp.20-26.

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

1. DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS

1.1. Consta no **Anexo Único** deste edital lista com o nome de **todos os candidatos** cujas inscrições foram confirmadas, inclusive daqueles que tiveram dados de inscrição retificados.

2. O Presente edital tem valor de **CONVOCAÇÃO** para comparecimento às provas, conforme consta no seu **Anexo Único**.

2. DA DATA, DOS LOCAIS E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS